

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME DO PROPONENTE: Géli Onofra Antônio Bernardes	CPF OU CNPJ: 12.402.969.0007-78
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL (GRUPO)	CPF:
<b>RECURSO</b>	
ARGUMENTAÇÃO:	

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – AÇÕES MUNICIPAIS LEI ALDIR BLANC

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021  
Processo n. 9001/2021

**GELI ONOFRA ANTÔNIO BERNARDES 33559960843**, já devidamente qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria para interpor o presente **RECURSO**, por não se conformar, *data venia*, com a r. decisão que julgou inapta a empresa, para fins de participação no recebimento dos valores tratados no processo em tela, sendo reprovada a proposta apresentada pela recorrente.

A Recorrente apresentou proposta para fins de participação na Premiação de Projetos Digitais Inéditos de Artistas e Profissionais do Setor de Arte e Cultura de Pedregulho, em consonância com a Lei Aldir Blanc.

Porém, tal proposta foi reprovada, por dois motivos em específico, a saber: suposto descumprimento do edital, ao não se comprovar a atuação na categoria por, no mínimo, 02 anos; não haver o ramo de atividade da empresa no CNAE.

Entretanto, a decisão proferida pela Egrégia Comissão não pode prosperar, como se verá.

Inicialmente, ao contrário do que constou na r. decisão, houve, sim, a comprovação do período necessário no ramo de atividade, ou seja, 02 anos.

O fato foi devidamente comprovado por meio da documentação apresentada. Vê-se que os atestados de capacidade técnica em anexo, *datados de 2018*, demonstram cabalmente a situação da empresa, seu ramo de atividade, bem como o tempo de atuação no Município de Pedregulho.

Assim sendo, a regra editalícia foi devidamente cumprida com a apresentação dos referidos documentos. Além disto, foi juntado comprovante de participação em licitação junto à Prefeitura Municipal de Pedregulho, na qual a Recorrente foi vencedora, também datado de 2018 (Pregão Presencial n. 044/2018).

Ora, é certo que a documentação acima referida teve por escopo se provar o ramo de atividade e tempo de ocupação, tudo desenvolvido no Município de Pedregulho, sendo que o ramo de produção artística é promovido pela empresa há mais de 02 anos no município de Pedregulho.

preenchimento da regra do edital, restando devidamente comprovado o exercício do ramo de atividade pelo período previsto em lei, ou seja, 02 anos ininterruptos, no âmbito do Município de Pedregulho.

Portanto, jamais poderia ter ocorrido a reprovação da proposta com base em tal situação, vez que, repita-se, todos os documentos necessários foram apresentados, comprovando-se o tempo de exercício de atividade no âmbito municipal.

No tocante ao enquadramento do ramo de atividade no CNPJ, é importante se expor o que segue.

Inicialmente, o ramo de atividade da empresa, com base em suas atividades cadastradas frente à Receita Federal do Brasil se enquadra perfeitamente nos critérios técnicos apresentados e exigidos pela Lei Ato de 1995, de 19 de maio de 1995, conhecido como Lei Blanc.

Vê-se, que, dentre as atividades cadastradas no CNPJ da empresa Recorrente, temos:

Atividade principal: *Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporários.*

Atividades secundárias:

*Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal.*

## *Casas de festas e eventos.*

Ou seja, as atividades desenvolvidas pela empresa são exatamente aquelas previstas na legislação federal e também municipal para fins de participação nos benefícios previstos pela Lei Aldir Blanc, estando preenchidos todos os requisitos previstos no edital, neste sentido.

Importante se destacar, aqui, que há uma divergência no próprio edital, neste ponto. Restou especificado no referido edital que haveria preferência das empresas “MEI” para recebimento dos proventos estabelecidos na lei em questão.

Todavia, em termos de CNAE, não há a possibilidade de cadastro das atividades artísticas, não sendo, portanto, possível em termos jurídicos o alcance daquilo que foi previsto no edital.

Repita-se, a empresa Recorrente é uma MEI, sendo que, neste caso, não é possível o cadastro de qualquer atividade de produção artística no CNAE.

Todavia, a questão é resolvida pelo seu cadastro federal no CNPJ. Como já dito acima, ela é absolutamente apta e preenche todos os requisitos legais para ser beneficiária da Lei Aldir Blanc, vez que, como dito,

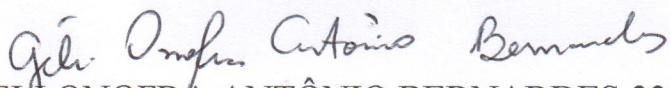
sua atividade principal e secundária estão diretamente ligadas à produção artística, confirme previsto na lei e no edital.

Assim sendo, restando comprovado que todos os requisitos legais e editalícios foram atendidos, pede seja dado provimento ao recurso, para fins de que seja declarada sua proposta APROVADA, fazendo, pois, jus aos benefícios previstos na lei em questão.

Termos em que,  
p. deferimento.

Termos em que  
Pede deferimento.

Pedregulho, 25 de outubro de 2021.

  
GELI ONOFRA ANTÔNIO BERNARDES 33559960843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**RUA ELISEU ALVES TEIXEIRA, 454 - CENTRO,  
CEP-14470.000, TELEFONE (16) 3171-9400 - RAMAL  
206**Número**  
**00000034**Data/Hora Emissão  
12/02/2015 08:34:00Código Verificação  
DVWN-ITRY**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

<input checked="" type="checkbox"/>	Razão Social	Nome Fantasia	Email
	GELI ONOFRA ANTONIO BERNARDES 33559960845	GELI ONOFRA ANTONIO BERNARDES	tecninfoservicos@gmail.com
	CNPJ/CPF	Ins. Estadual	Insc. Municipal
	12.402.969/0001-78		21.269
Endereço	Bairro	CEP	
RUA ANTONIO ALVES DE CARVALHO, 79	MORADA DO SOL	14470-000	
Município	UF	Fone	
PEDREGULHO	SP	(16) 3171-2325	

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO				
Email	CNPJ/CPF	Ins. Estadual	Insc. Municipal	Nº Licença
tcnoinfoservicos@gmail.com	45.318.466/0001-78			
Endereço	Bairro	CEP		
RUA CORONEL ANDRÉ VILELA, 96,	CENTRO	14470-000		
Município	UF / País	Fone		
PEDREGULHO	SP /	1631719400		

**DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES**

Código	Serviço	Alíq.(%)	Base Cálculo (R\$)	Iss Ret. (%)	Iss Ret. (R\$)
		3.0000	2.500,00	75,00	

**CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Base de Cálculo (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Total da Nota (R\$)	Líquido (R\$)
2.500,00	75,00	2.500,00	2.500,00

**DISCRIMINAÇÃO ADICIONAIS DOS ITENS ACIMA**

Valor ref. a locacao de som 1x1 e servicos de DJ por ocasiao da realizacao do carnaval 2015

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Val. Aprox. Tributos: Federal (%) R\$0,00, Estadual (%) R\$0,00, Municipal (%) R\$0,00

ISS Devido em Outro Município : NÃO  
conforme Lei nº 12741/2012. Valor aproximado da carga tributaria 16,06% FT-IBPT R\$ 401,50 - OF nº 0233  
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2135/2012 no Decreto nº 007/2011 - Empresa prestadora de serviços é optante pelo MEI  
Identificação do Tomador fora do País:Autenticidade no link: [http://eddydata.com.br/pedregulho/enota/acesso/tomadores/autenticidade NFE/](http://eddydata.com.br/pedregulho/enota/acesso/tomadores/autenticidade/NFE/) digite o código de verificação.

Declaro que recebi a efetiva Prestação de Serviço constante na Nota Fiscal.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: